

## Acta n.º 14/2006

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre, no edifício-sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins, Dona Célia Maria do Arneiro e Dr. Raul Miguel de Castro.

Esteve ausente, por motivo de férias, a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos.

Estiveram presentes por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

### ○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

#### **Ponto um**

##### **1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares**

- 1.1.1. Processo de obras particulares n.º 411/89 – António da Fonseca Rodrigues
- 1.1.2. Processo de obras particulares n.º 513/03 – Jorge Miguel Nunes Murta
- 1.1.3. Processo de obras particulares n.º 853/03 – Rui Augusto Moreira Bernardes
- 1.1.4. Processo de obras particulares n.º 381/04 – Maria da Conceição Carvalho Rei
- 1.1.5. Processo de obras particulares n.º 571/04 – José Ferreira Gaspar
- 1.1.6. Processo de obras particulares n.º 133/05 – Imobiliária Cruzeiro dos Parceiros, S.A.
- 1.1.7. Processo de obras particulares n.º 906/05 – Gameiro & Marto – Construções, Lda.
- 1.1.8. Processo de obras particulares n.º 936/05 – Isabel Maria André dos Santos Ponte Duarte

- 1.1.9. Processo de obras particulares n.º 1053/05 - Joaquim Fernandes Rodrigues
- 1.1.10. Processo de obras particulares n.º 1228/05 – Rogério Vieira Torcato
- 1.1.11. Processo de obras particulares n.º 48/06 – Maria do Céu Fernanda Ramos
- 1.1.12. Processo de obras particulares n.º 286/06 - António José Cepa Albino
- 1.1.13. Processo de obras particulares n.º 304/06 – Diocese de Leiria Fátima
- 1.1.14. Processo de obras particulares n.º 586/06 - Câmara Municipal de Leiria
- 1.2. Análise do processo de informação prévia** n.º 24/04 - Aníbal de Oliveira Cristina, Lda.
- 1.3. Análise do processo de licenciamento industrial** n.º 6/03 – FUTI – Indústria de Veículos Automóveis, Lda.
- 1.4. Relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante o mês de Maio**
- 1.5. Análise do processo genérico** n.º 68/05 – Centro Regional de Segurança Social de Leiria
- 1.6. Análise dos seguintes processos de loteamento**
- 1.6.1. Processo de loteamento n.º 42/77 – Isilda da Conceição Pinto
- 1.6.2. Processo de loteamento n.º 13/82 – Afonso Ferreira S. Pereira e Outro
- 1.6.3. Processo de loteamento n.º 11/93 – Jaime Grosso da Silva e Outros
- 1.6.4. Processo de loteamento n.º 7/96 – Província Portuguesa da Congregação dos Irmãos Maristas
- 1.6.5. Processo de loteamento n.º 28/96 – EDIFOZ – Empreendimentos Imobiliários, S.A.
- 1.6.6. Processo de loteamento n.º 6/98 – Mota Marques & Filhos, Lda.
- 1.6.7. Processo de loteamento n.º 3/02 – Fernando Marta Lopes
- 1.6.8. Processo de loteamento n.º 7/04 - ROG- Investimentos Imobiliários, Lda.
- 1.7. Análise do processo de pedido de informação prévia de loteamento** n.º 7/02 - Vitor Manuel da Silva Carpalhoso

## Ponto dois

- 2.1. Processo n.º T – 54/2005 - Construção da habitação social em Ortigosa. Aprovação de minuta de contrato
- 2.2. Processo n.º T – 175/2002 - Construção do Pavilhão Polidesportivo das Colmeias. Estudo de revisão de preços para aprovação

## Ponto três

- 3.1. Proposta de Regulamento do Arquivo Municipal de Leiria
- 3.2. Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:
- 3.2.1. Requerente: João Manuel Félix Vieira Pedro
- 3.2.2. Requerente: Phillip Oliveira
- 3.2.3. Requerente: Anabela Maria Gil Cruz. Decisão final
- 3.2.4. Requerente: Liliana Sofia Oliveira. Decisão final
- 3.3. Pagamentos

**3.4.** VII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

**3.5.** Contrato de concessão do direito de utilização e ocupação da loja n.º 6 do Mercado Municipal da Praia do Pedrógão

**3.6.** Pedido de cedência da posição contratual na aquisição do lote 7 da Zona Industrial da Cova das Faias (ZICOFA)

**3.7.** Pedido de cedência da posição contratual na aquisição do lote 22 da Zona Industrial da Cova das Faias (ZICOFA)

**3.8.** Resumo de Tesouraria

## **Ponto quatro**

**4.1.** Proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e Proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem e Água Residuais do Concelho de Leiria

**4.2.** Desafectação do domínio público para o domínio privado do Município de Leiria de uma parcela de terreno sita no lugar de Marinheiros, da freguesia de Marrazes, do concelho de Leiria

**4.3.** Constituição de direito de superfície a favor do Município de Leiria

## **Ponto cinco**

Voto de Pesar

## **Ponto seis**

**6.1.** Toponímia:

**6.1.1.** Freguesia da Barreira

**6.1.2.** Freguesia de Leiria

**6.1.3.** Freguesia dos Milagres

## **Ponto sete**

**7.1. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desenvolvimento Económico**

**7.1.1.** Emissão do mapa de horário de funcionamento (Ent.12236/06)

**7.1.2.** Mercado Levante de Leiria. Extinção do direito de ocupação de lugares de terrado (Int. 5675/06)

**7.1.3.** Ratificação de despacho. Licença especial de ruído (Ent. 33086/05)

**7.1.4.** Ratificação de despacho. Licença especial de ruído (Ent. 13964/06)

**7.1.5.** Cemitério de Leiria. Permuta do jazigo n.º 93 (Ent. 10688/06)

**7.1.6.** Mercado de Venda por grosso do Falcão. Emissão e revalidação de cartões de compradores (Ent. 10182/06)

**7.1.7.** Publicidade em zona de intervenção Polis (Ent. 11887/06)

**7.2. Análise do seguinte processo relacionado com o Ambiente e Serviços Urbanos**

**7.2.1.** Agradecimento aos patrocinadores da Festa do Cão

## **Ponto oito**

- 8.1. Tempos Livres “Verão2006 – 1.º CEB”
- 8.2. Coordenação concelhia do ensino recorrente e educação extra-escolar. Apoio
- 8.3. Aldeia de Natal. Apoio aos agrupamentos de escolas
- 8.4. Dia Mundial da Criança. Projecto "Trocar por Miúdos". Patrocínios
- 8.5. Plano de transportes escolares para o ano lectivo 2006/2007. Circuitos regulares e circuitos especiais

## **Ponto nove**

### **9.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura**

- 9.1.1. Proposta de adesão do MIMO - Museu da Imagem em Movimento como membro do ICOM – Conselho Internacional dos Museus
- 9.1.2. Projecto "Leiria Alerta"
- 9.1.3. Apoio à 1ª Exposição de Foto Jornalismo a decorrer de 1 a 16 de Julho no IPJ
- 9.1.4. III Feira do Disco e do Vinil.
- 9.1.5. Teatro José Lúcio da Silva. Lista de despesas do Teatro Miguel Franco. Maio 2006

### **9.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto**

- 9.2.1. XII Torneio Andebol de Praia. Apoio à Associação de Solidariedade Académico de Leiria
- 9.2.2. Apoio para a utilização do Auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa - *Myos* - Associação Nacional Contra a Fibromialgia e a Síndrome de Fadiga Crónica (Delegação Regional de Coimbra. Núcleo de Leiria). Ratificação de Despacho
- 9.2.3. Apoio para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa - União Desportiva de Leiria. Ratificação de Despacho
- 9.2.4. “Nocturna 2006” - Apoio ao Clube de Orientação do Centro
- 9.2.5. Isenção da taxa de Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal da Caranguejeira. C.N.E - Agrupamento 1041
- 9.2.6. Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo/Época Desportiva 2006/2007
- 9.2.7. Protocolo com a Associação Distrital de Atletismo de Leiria

## **Ponto dez**

- 10.1. Apoio à Freguesia de Marrazes para Construção da Casa Mortuária de Pinheiros
- 10.2. Projecto de desenvolvimento da plataforma empresarial e logística polinucleada da área de influência do porto da Figueira da Foz. Rectificação
- 10.3. Apoio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos
- 10.4. Atribuição de subsídios à Acção Social
- 10.5. *Netbus* na praia do Pedrógão
- 10.6. Protocolo entre a *Ciglei* e a *Annarella* para o projecto “ Dança Flamenga”

## **Ponto onze**

- 11.1 Protocolo de colaboração *Arte Nova* celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Câmara Municipal de Aveiro. Ratificação
- 11.2. Protocolos de delegação de competências em matéria de equipamentos escolares

## Ponto doze

12.1. Proposta de Regulamento de cedência e utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

12.2. Proposta de Regulamento de cedência e utilização do Estádio Municipal de Leiria

12.3. Proposta de Regulamento do Centro Nacional de Lançamentos

A Câmara analisou ainda o seguinte assunto não incluído na ordem do dia:

### Ponto um

Pedido de cedência da posição contratual na aquisição do Lote 9, da Zona Industrial da Cova das Faias (ZICOFA)

### Ponto dois

Leiria a Marchar, 2006. Alterações ao Trânsito

### Ponto três

Empréstimo de longo prazo, pelo período de 15 anos, para financiamento de diversos investimentos até ao montante de €2.457.630,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta euros)

## ○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

### Intervenção da Senhora Presidente

A Senhora Presidente começou a sua intervenção dizendo que o Campeonato Nacional de Clubes de Atletismo que se disputou no fim-de-semana de 3 e 4 de Junho no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa decorreu, pela primeira vez na sua história, no mesmo espaço, em simultâneo e em provas comuns para as I e II divisões. Também pela primeira vez na história, um clube de Leiria – o Juventude Vidigalense – conquistou um lugar no pódio ao conseguir colocar a sua equipa feminina no terceiro lugar da classificação colectiva. No sector masculino os resultados não tiveram o mesmo brilho mas, ainda assim, atingiu a meritória sexta posição.

No dia 10 de Junho, outro clube leiriense – a União Desportiva da Serra – brilhou ao conquistar a Taça do Distrito de Leiria em futebol sénior, o que lhe confere o direito a disputar na próxima época a Taça de Portugal.

Neste sentido, a Senhora Presidente propôs manifestar o apreço ao Clube “Juventude Vidigalense” pela sua prestação no Campeonato Nacional de Clubes e à União Desportiva da Serra.

**DLB N.º 0773/06** | Analisado o assunto, a Câmara **deliberou por unanimidade** manifestar o apreço aos clubes “Juventude Vidigalense” e União Desportiva da Serra pelos resultados alcançados.

*Cláusula Oitava**Imposto do Selo*

O presente protocolo está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

## Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia Junho de 2006

Freguesia	Est. Ensino	Tipo de intervenção	Orçamento
Bajouca	EB1 da Bajouca	Ampliação e beneficiação de refeitório e cozinha	58.500,00 €
Maceira	Todas as escolas e Jardins de Infância	Levantamentos topográficos	3.600,00 €
Monte Real	JI Monte Real	Pintura, beneficiação da cozinha, construção de zona de arrumos, Adaptação de espaço para deficientes	30.000,00 €

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea c) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com o disposto na alínea s) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei.

**Ponto doze**

○■○■○ Gabinete de Apoio à Senhora Presidente

**12.1. Proposta de Regulamento de cedência e utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria**

**DLB N.º 0855/06** | Foi presente o regulamento de cedência e utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, que a seguir se transcreve:

**“ REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA ”**

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1º****(Objecto)**

O presente regulamento que tem como normas habilitantes a alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alínea i) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 18 de

Janeiro, estabelece as normas gerais e as condições de cedência e de utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e inclui as seguintes instalações:

- Uma Piscina de 25,00 m x 17,40 m de 1,10m de profundidade, situada a nascente do Complexo, designada por Piscina de Lazer ou Piscina A vocacionada para a aprendizagem da natação desportiva e para o lazer, apresentando temperaturas que se situam entre os 27 e os 30 graus centígrados, dispondo de 8 pistas de 25,00 m de comprimento ou em alternativa de 10 pistas de 17,40 m de comprimento.
- Uma Piscina de 25,00 m x 17,40 m de 2,00 m de profundidade, situada a Poente do Complexo, designada por Piscina de Competição ou Piscina B vocacionada para a aprendizagem e treino da natação desportiva, para a competição de natação e para o lazer, apresentando temperaturas que se situam entre os 24 e os 27 graus centígrados, dispondo de 8 pistas de 25 metros de comprimento.
- Uma Piscina de 17,40 m X 5,00 m de 0,90 m de profundidade média situada a norte da Piscina A, designada por **Piscina Infantil ou Piscina C** com profundidade progressiva compreendida entre os 0,30 m e 1,20 m vocacionada para a adaptação ao meio aquático de crianças entre a idade de aquisição da marcha e os 6 anos, apresentando temperaturas que se situam entre os 29 e os 30 graus centígrados, dispondo de duas pistas de 17,40 m de comprimento ou duas áreas de aproximadamente 42 m<sup>2</sup>.
- Zonas de serviços de apoio constituídas por Recepção, Balneário Masculino, Balneário Infantil, Balneário Feminino e WC, Lava-pés e Posto de primeiros socorros.
- Zonas de apoio complementar constituídas por Secretaria, Sala de Direcção, Sala de Administração, Bar, Gabinetes de Trabalho, Sala de Exercício, Ginásio de Fitness, Espaço Mais Leiria, Galeria, Bancada Piscina B, Bancada Piscina A, Restaurante, Sala de refeições e balneários para funcionários, Loja, Ludoteca, Espaço infantil exterior e Arrecadações.
- Zona Técnica, situada entre as duas piscinas, e por cima desta e dos balneários onde se encontra o equipamento de tratamento e aquecimento do ar e da água.

### **Artigo 2º**

#### **(Gestão, administração e manutenção)**

1. A LEIRISPORT, EM é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, adiante designada por Complexo.
2. A LEIRISPORT, EM nomeará o responsável técnico pela instalação desportiva, procedendo à sua inscrição anual no Centro de Estudos e Formação Desportiva, de acordo com o disposto no decreto-lei n.º 385/99 de 28 de Setembro.

### **II – UTILIZAÇÃO**

#### **Artigo 3º**

#### **(Âmbito da utilização)**

O Complexo Municipal de Piscinas de Leiria destina-se prioritariamente a ser utilizado para os seguintes tipos de actividade:

Piscina de Lazer

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Leiria;
3. Actividades de formação de crianças e jovens até aos 16 anos devidamente enquadradas por técnicos;
4. Actividades de formação de adultos devidamente enquadradas por técnicos;
5. Actividades de lazer e manutenção da condição física devidamente enquadradas por técnicos;
6. Actividade Livre;
7. Actividades de Treino de nadadores Federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos;
8. Eventos desportivos no âmbito da formação desportiva e profissional;
9. Eventos desportivos no âmbito do lazer e actividade física;

#### Piscina de Competição

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, EM;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Leiria;
3. Actividades de treino de nadadores federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos;
4. Actividade Livre;
5. Eventos desportivos no âmbito do rendimento desportivo;
6. Actividades de formação de jovens devidamente enquadradas por técnicos.
7. Actividades de lazer e manutenção devidamente enquadradas por técnicos;
8. Actividades de Formação de Adultos devidamente enquadradas por Técnicos;
9. Eventos desportivos no âmbito do lazer e manutenção da condição física.

#### Piscina Infantil

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, EM;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Leiria;
3. Actividades de Formação de Bebés e Crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos devidamente enquadradas por técnicos;
4. Eventos desportivos no âmbito da Formação vocacionada para Bebés e Crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos devidamente enquadradas por técnicos;
5. Utilização Livre quando existam espaços disponíveis;

#### Sala de Exercício (Equipada com máquinas para treino de força e equipamentos para treino cardiovascular)

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Leiria.
3. Actividades de Treino de nadadores Federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos.
4. Actividades de lazer e manutenção da condição física devidamente enquadradas por Técnicos;

Ginásio de Fitness (Actividades Fitness de grupo)

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Leiria.
3. Actividades de lazer e manutenção da condição física devidamente enquadradas por técnicos;
4. Actividades de Treino de nadadores Federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos;

**Artigo 4º****(Prioridade de cedência de espaços dos planos de água)**

Na atribuição de cedência de espaços/pistas dos planos de água para actividades regulares respeitar-se-á as seguintes prioridades, por tipo de utilizadores e períodos horários.

Período Horário	Piscina de Competição	Piscina de Lazer	Piscina Infantil
07H30 – 10H00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Treino de atletas</li> <li>3. Escolas</li> <li>4. ISS</li> <li>5. Público Livre</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Escolas</li> <li>3. ISS</li> <li>4. Público Livre</li> <li>5. Aulas</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Escolas</li> <li>3. ISS</li> <li>4. Aulas</li> <li>5. Público Livre</li> </ol>
10H00 – 13H00 15H00 – 17H30	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Escolas</li> <li>3. ISS</li> <li>4. Público Livre</li> <li>5. Treino de atletas</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Escolas</li> <li>3. ISS</li> <li>4. Público Livre</li> <li>5. Aulas para crianças até 16 anos e adultos</li> </ol>	Nota: plano de água destinado exclusivamente à adaptação ao meio aquático para bebés e crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. A actividade livre só poderá ser desenvolvida caso existam espaços disponíveis.
13H00 – 15H00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Público Livre</li> <li>3. Treino de atletas</li> <li>4. Escolas</li> <li>5. ISS</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Aulas para crianças até 16 anos e adultos</li> <li>3. Público Livre</li> <li>4. Escolas</li> <li>5. ISS</li> </ol>	
17H30 – 20H30	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Treino de atletas</li> <li>3. Público Livre</li> <li>4. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>5. Aulas para adultos</li> <li>6. Escolas</li> <li>7. ISS</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>3. Aulas para adultos</li> <li>4. Público Livre</li> <li>5. Escolas</li> <li>6. ISS</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Aulas</li> <li>3. Escolas</li> <li>4. ISS</li> <li>5. Público Livre</li> </ol> <p>Nota: plano de água destinado exclusivamente à adaptação ao meio aquático</p>

20H30 – 22H00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Treino de atletas</li> <li>3. Público Livre</li> <li>4. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>5. Aulas para adultos</li> <li>6. Escolas</li> <li>7. ISS</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>3. Aulas para adultos</li> <li>4. Público Livre</li> <li>5. Escolas</li> <li>6. ISS</li> </ol>	para bebés e crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. A actividade livre só poderá ser desenvolvida caso existam espaços disponíveis.
Sábado entre 08H30 e 13H00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Treino de atletas</li> <li>3. Público Livre</li> <li>4. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>5. Aulas para adultos</li> <li>6. Escolas</li> <li>7. ISS</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>3. Aulas para adultos</li> <li>4. Público Livre</li> <li>5. Escolas</li> <li>6. ISS</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Aulas</li> <li>3. Escolas</li> <li>4. ISS</li> <li>5. Público Livre</li> </ol> <p>Nota: plano de água destinado exclusivamente à adaptação ao meio aquático para bebés e crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. A actividade livre só poderá ser desenvolvida caso existam espaços disponíveis.</p>
Sábado entre 13H00 e 18H00 Domingo entre 09H00 e 13H00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Público Livre</li> <li>3. Treino de atletas</li> <li>4. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>5. Aulas para adultos</li> <li>6. Escolas</li> <li>7. ISS</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades Leirisport</li> <li>2. Público Livre</li> <li>3. Aulas para crianças até 16 anos</li> <li>4. Aulas para adultos</li> <li>5. Escolas</li> <li>6. ISS</li> </ol>	para bebés e crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. A actividade livre só poderá ser desenvolvida caso existam espaços disponíveis.

- a) No período horário compreendido entre as 17h30m e as 20h30m estabelece-se a prioridade de utilização para utentes até aos 16 anos. Apenas serão cedidas pistas e parametrizadas actividades para utentes com mais de 16 anos neste período horário se nenhuma entidade utilizadora garantir o desenvolvimento de actividades para utentes até 16 anos.
- b) Entre as 17h30m e as 22h00m, só será permitido o desenvolvimento de actividades de hidroginástica, hidrofitness, hidrocombat, etc. a partir do horário das 20h30m nos dias úteis e ao sábado e domingo a partir das 12h00m.
- c) Actividades de pólo aquático e natação sincronizada apenas serão permitidas na Piscina de Competição e após as 20h30m nos dias úteis e as 12h00m ao sábado e domingo.
- d) As actividades referidas na alínea anterior só poderão ser desenvolvidas caso não colidam com a tranquilidade, segurança e conforto dos demais utilizadores do plano de água.

- e) Em todos os horários nas piscinas de lazer e de competição será sempre garantida a disponibilidade mínima de duas pistas para a “actividade livre”, salvo quando aí ocorrerem eventos/competições desportivas.
- f) As prioridades de cedências de espaços a que se referem os números anteriores só serão válidas se as entidades utilizadoras respeitarem o número mínimo de ocupação por espaço/pista de 5 utentes, sem o qual deixarão de ter direito ao espaço.
- g) Após a atribuição de espaços a facturação dos mesmos inicia-se a partir do dia 1 de Setembro, devendo as entidades desistir, por escrito, dos espaços atribuídos até ao dia 1 de Outubro de cada época, sob pena de terem que pagar o espaço até ao final da época desportiva.
- h) A Piscina Infantil destina-se exclusivamente à utilização por crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. No desenvolvimento de aulas ou em actividade livre as crianças até aos 3 anos inclusive poderão ser acompanhados por um adulto dentro do plano de água.
- i) O adulto referido na alínea anterior será considerado para efeitos de lotação e deverá ser inscrito como utilizador. No caso da actividade livre, o adulto acompanhante da criança até aos 3 anos inclusive deverá utilizar o seu cartão de utente devidamente carregado para aceder ao plano de água ficando a criança isenta do pagamento da utilização, devendo em todo o caso ser portador do seu cartão de utente devidamente regularizado.

#### Artigo 5º

##### (Critérios para atribuição de espaços/pistas)

1. A atribuição de pistas às entidades utilizadoras do Complexo far-se-á respeitando os critérios de prioridade e as regras de utilização enunciadas no presente regulamento e, ainda, as seguintes fórmulas matemáticas sempre que se verifique excesso de procura:
- a) Piscina de Lazer e Piscina Infantil – a cada entidade corresponderá um coeficiente a aplicar sobre o número de pistas vagas em cada período horário calculado a partir da seguinte fórmula:
- $$\frac{\text{Quantidade anual de pistas utilizadas pela entidade} \times 100}{\text{Quantidade total anual de pistas utilizadas}}$$
- b) Piscina de Competição – a Câmara Municipal de Leiria deliberará antes do início de cada época desportiva o número semanal de pistas a serem atribuídas a actividades de treino para competição com direito a isenção de pagamento por parte das entidades utilizadoras. O número de pistas a atribuir a cada uma das entidades utilizadoras será calculado com base num coeficiente a aplicar sobre o número de pistas disponíveis em cada período horário. Este coeficiente será encontrado com base nos seguintes critérios:

Ordem	Designação	Descrição	Coeficiente
1	Enquadramento técnico	Formação de base e nível dos técnicos	0.10
2	Classificações individuais	Classificações individuais obtidas na última época	0.20

3	Classificações colectivas	Classificações colectivas obtidas na última época	0.20
4	Recordes	Recordes nacionais ou regionais obtidos na última época	0.20
5	Ranking FPN	Classificação do clube no ranking da FPN	0.10
6	Atletas seleccionados	N.º de atletas seleccionados a nível nacional ou regional	0.20
			1.00

c) A cada um dos critérios anteriormente referidos corresponde um quadro de desdobramento que pontua cada um dos critérios em função de elementos a fornecer no final de cada época desportiva pela Associação de Natação do Distrito de Leiria, conforme os quadros em anexo ao presente regulamento.

### Artigo 6º

#### (Configuração de espaços/pistas)

1. A utilização dos espaços dos planos de água do Complexo far-se-á preferencialmente em regime de “pista”, podendo no entanto nas Piscinas de Lazer e Infantil, em alguns períodos horários e após solicitação por escrito, ser permitida outra configuração dos espaços de modo a facilitar o desenvolvimento técnico e pedagógico da aprendizagem.
2. As configurações referidas no número anterior são as constantes no quadro infra, estando sujeitas aos números mínimos e máximos de lotação, bem como ao requisito de apenas se aplicarem às pistas adjacentes aos cais dos planos de água.
3. A configuração dos espaços prevista no quadro infra estará condicionada à ocupação total das restantes áreas de pistas afectadas, só podendo ser aplicada quando a cedência das duas pistas se verifique a uma única entidade ou quando duas entidades distintas manifestem por escrito acordo quanto à partilha e configuração do espaço.

Tipo de configuração	Lotação mínima	Lotação máxima
Espaço 5 X 5	3	6
Espaço 5 X 10	6	12
Espaço 5 X 12,5	7	16
Espaço 5 X 15	9	18

### Artigo 7º

#### (Controlo de lotação e utilização)

1. Deverá ser respeitado por todas as entidades as lotações de utilizadores permitidos por pista, com o n.º mínimo de 5 (cinco) e máximo 12 (doze) nas turmas de adultos e 15 (quinze) nas turmas de crianças até 16 anos.
2. A utilização das instalações é objecto de controlo, relativamente à frequência da mesma. Se se verificar que algum grupo ou classe/turma não consegue cumprir o nº mínimo de ocupação da pista, perderá o direito à sua utilização a favor de outra entidade que o consiga cumprir. Excepcionalmente, pode ser mantida a sua utilização se não houver necessidade de ocupação por outra entidade ou público livre, sob pagamento do preço a 100%, mesmo que se trate de entidade com isenção/redução.
3. A avaliação dos requisitos referidos nos pontos anteriores do presente artigo será feita mensalmente.

4. Os espaços atribuídos à competição não estarão sujeitos ao número mínimo de atletas por pista. No entanto, as taxas de ocupação das pistas poderão servir de critério no processo de atribuição de pistas.
5. Todas as reservas e cobranças de espaço nos planos de águas serão efectuadas com a configuração de pista, tal como consta na atribuição de pistas em vigor. A cada pista corresponde um número máximo de 12 utilizadores por período horário de utilização.
6. Os pedidos de pista implicam a comunicação à LEIRISPORT, EM da turma a que se destinam, no sentido de ser alterada a parametrização. A utilização de novos espaços solicitados só será possível após a parametrização dos mesmos.
7. Não serão autorizadas as utilizações de pistas livres sem a prévia solicitação (por e-mail, fax ou ofício) das mesmas e sem a sua parametrização.
8. Não serão autorizadas as trocas e/ou cedências de pistas entre entidades utilizadoras sem a prévia autorização da Leirisport, EM. Para tal, as entidades interessadas devem solicitar a autorização por escrito e com uma antecedência mínima de 72 horas.

#### **Artigo 8º**

##### **(Tipos de utentes e controlo de acessos)**

1. O acesso aos espaços de prática do Complexo apenas será permitido aos utentes devidamente inscritos e na posse do cartão de utente pessoal e intransmissível.
2. O acesso às zonas dos balneários, piscinas, salas de exercício e ginásio efectuar-se-á mediante a validação do utente nos torniquetes de controlo de acessos.
3. A LEIRISPORT, EM emitirá após o processo de inscrição, para cada tipo de utilizador, inscrito em aulas/treino ou utilização livre, um cartão de utente que dará acesso aos espaços desportivos e de serviços de apoio, após preenchimento de ficha de utilizador, pagamento dos actos administrativos e cumprimento dos demais requisitos obrigatórios por lei.
4. Deverão todos os utentes apresentar a referida identificação sempre que solicitados pelos funcionários da LEIRISPORT, EM, também devidamente identificados.
5. O acesso às instalações pode ser condicionado por zonas ou na sua totalidade sempre que a LEIRISPORT, EM considerar necessário para o bom funcionamento do complexo e/ou das actividades.
6. As crianças utentes com idade igual ou inferior a 7 anos, incluindo aqueles que completem os 8 anos até 31 de Julho de cada época, e os cidadão portadores de deficiência motora ou mental têm a possibilidade de usufruir do acompanhamento de um adulto até aos balneários e lava-pés antes e no final das aulas na piscina.
7. Exceptua-se do número anterior os bebés até 3 anos que, caso os encarregados de educação o solicitem no momento da inscrição, poderão ter dois acompanhantes, sendo nestes casos emitidos dois cartões de acompanhante e cobrado o valor referente aos dois cartões.

8. O cartão de acompanhante será nominal e emitido para o utente infantil ou portador de deficiência, ou seja, será um cartão associado ao utente infantil ou portador de deficiência.
9. O cartão de acompanhante deverá ser solicitado no acto de inscrição pelo encarregado de educação do utente infantil ou portador de deficiência, sendo-lhe disponibilizado mediante o pagamento dos custos administrativos.
10. Só será emitido um cartão de acompanhante por utente infantil ou portador de deficiência, que terá validade até 31 de Julho da época a que respeita e que ficará associado ao horário da criança/portador de deficiência.
11. Os acompanhantes que já possuam o Cartão Mais Leiria para utilização no Estádio Municipal de Leiria ou no Complexo de Piscinas, não necessitam de solicitar novo cartão. Basta indicar no momento da solicitação o número do código de barras do seu cartão.
12. O cartão de acompanhante será o único meio de aceder com os utentes infantis ou portadores de deficiência aos balneários, portanto deverá acompanhar sempre o utente infantil ou portador de deficiência.
13. A autorização de acesso referida no n.º anterior restringe-se aos balneários e galeria de acesso ao lava-pés. O adulto acompanhante deverá deixar o utente acompanhado entregue ao professor e sair imediatamente para a zona exterior aos balneários. No final da aula, o adulto acompanhante poderá passar de novo para os balneários a fim de acompanhar o utente acompanhado.
14. O adulto acompanhante deverá vir obrigatoriamente munido de chinelos para poder circular entre os balneários e o lava-pés.
15. O cartão de acompanhante não permite a utilização da piscina. Caso o acompanhante pretenda utilizar a piscina em simultâneo com o utente acompanhado, deverá inscrever-se como utente do regime livre.
16. No caso da actividade livre, o adulto acompanhante da criança até aos 3 anos inclusive ou de portador de deficiência sem autonomia mental e/ou motora deverá utilizar o seu cartão de utente devidamente carregado para aceder ao plano de água ficando a criança isenta do pagamento da utilização e do valor da inscrição no sistema de gestão de utentes, devendo a mesma, em todo o caso, ser portador do seu cartão de utente e ter a sua inscrição devidamente regularizada.
17. Quando o utente se esquecer do seu cartão ou do cartão de acompanhante, o utente e o adulto acompanhante deverão dirigir-se ao Espaço Mais Leiria e solicitar a emissão de um documento para poderem passar nos torniquetes. Esta operação poderá demorar alguns minutos e os documentos só serão emitidos se o utente acompanhado tiver toda a sua situação regularizada: mensalidade em dia, atestado médico, cartão de acompanhante emitido, etc.
18. O sistema de controlo de acessos não permitirá o acesso aos utentes que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Mensalidade atrasada;
- b) Tentativa de entrada fora do horário da turma (o sistema só permite a entrada 15 minutos antes da aula e a saída no máximo 30 minutos depois da aula);
- c) Utente sem turma;
- d) Atestado médico fora do prazo de validade;
- e) Cartão não carregado com entradas (no caso do público livre);
- f) Pistas lotadas (no caso do público livre).

### **Artigo 9º**

#### **(Processo de inscrição)**

1. Todos os utentes, independentemente da tipologia de utente, deverão proceder à sua inscrição de utilizador do Complexo Municipal de Piscinas na secretaria, cumprindo os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento completo da ficha de inscrição.
- b) Apresentação de declaração médica que ateste aptidão para a prática de actividade física conforme o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro. Caso já tenha solicitado atestado médico para os mesmos fins (prática desportiva ou utilização de outras piscinas), o utente poderá entregar cópia legível do mesmo desde que a validade termine após 31 de Julho da época em que se inscreve.

c) Fotografia tipo passe.

d) Assinatura do contrato de utente.

2. O processo de inscrição de utilizador implica o pagamento de um valor (conforme tabela de preços) que garanta o suporte dos custos administrativos.

3. A inscrição só será considerada activa quando existirem vagas no horário pretendido pelo utente. Caso tal não se verifique, o utente poderá aguardar em lista de espera.

4. Não serão permitidas inscrições de adultos em turmas parametrizadas para crianças até 16 anos.

5. As entidades utilizadoras do Complexo deverão informar de forma explícita e clara os seus utentes que o processo de inscrição implica o pagamento de um valor para os actos administrativos, conforme tabela de preços.

6. As entidades utilizadoras do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMP) obrigam-se a disponibilizar à LEIRISPORT, EM todos os dados referentes aos seus utentes considerados necessários ao sistema de gestão de mensalidades e controlo de acessos.

7. As alterações de horários de utentes, mudanças de turma, de mensalidades, descontos, suspensões de pagamentos ou utilizações, vagas nas turmas, etc., implicam a comunicação prévia à LEIRISPORT, EM com uma antecedência mínima de 48 horas no sentido da parametrização do utente, sob pena de o utente não conseguir aceder ao Complexo.

8. Não serão permitidas parametrizações de turmas em forma de pacote, devendo cada turma corresponder ao horário e dias da semana efectivamente praticados. Os utentes que pretendam frequentar dias e horários diferentes deverão ser inscritos em turmas diferentes.

## Artigo 10º

### (Modalidades de utilização)

1. A cedência de qualquer espaço do Complexo pode ser solicitada pelas entidades e utilizadas nas seguintes modalidades:
  - a) **Utilização regular:** a utilização que abrange um período compreendido pelo mínimo de três meses e pelo máximo de uma época desportiva/ano lectivo, podendo estar sujeita a estabelecimento de contrato de cedência.
  - b) **Utilização pontual:** para uma ou várias utilizações sujeitas à disponibilidade de espaço e à taxa de ocupação;
  - c) **Utilização para competições/eventos:** a utilização pelo período de uma competição/evento deve ser solicitada com a antecedência mínima de 30 dias.
  - d) **Utilização livre:** implica a aquisição e posse do cartão de utente, o pagamento de um preço individual de entrada em regime de bilhete único ou em regime de conjunto de entradas, conforme tabela de preços em vigor.

## Artigo 11º

### (Pedidos de cedência/reservas/utilização)

1. Os pedidos de cedência de espaços e/ou equipamentos existentes no Complexo devem ser dirigidos, por escrito, à LEIRISPORT, EM dentro dos seguintes prazos, de acordo com as modalidades de utilização:
  - a) Utilização regular: até ao fim da época desportiva anterior, através do preenchimento de ficha de candidatura própria e eventualmente sujeita a estabelecimento de contrato de cedência ou através de renovação do contrato de cedência.
  - b) Utilização pontual: com a antecedência mínima de 24 horas, através do preenchimento de ficha de candidatura própria ou através de solicitação por fax ou e-mail.
  - c) Os pedidos para competições devem ser feitos até 30 dias antes da competição/evento.
2. Os pedidos de cedência podem ser feitos por qualquer entidade ou grupo de cidadãos, sendo obrigatório em qualquer dos casos no acto de reserva a identificação de um responsável bem como o contacto telefónico, fax, e-mail, morada, fotocópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal.
3. O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste Regulamento.
4. Os cidadãos e as entidades a quem forem cedidos os espaços ficarão sujeitas ao regime de preços previsto neste Regulamento.
5. Depois de autorizada a cedência do espaço as entidades ficam obrigadas a cumprir o horário estabelecido, a menos que informem a LEIRISPORT, EM com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência da sua não utilização.
6. Quando se tratar de uma utilização regular, poderão ser contratualmente definidas outras condições de utilização não previstas neste regulamento, desde que estas não sejam contraditórias com as que neste se encontram definidas.
7. Os pedidos de cedência das piscinas referem-se respectivamente a:

- a) Períodos de sessenta minutos para a utilização de salas administrativas e ludoteca.
- b) Períodos de quarenta e cinco minutos para os restantes espaços desportivos (pistas e ginásios) do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.
8. A não informação à LEIRISPORT, EM da não utilização do espaço cedido dentro dos prazos estabelecidos, implica a cobrança do respectivo preço previsto a 100%, mesmo que se trate de entidades com alguma percentagem de isenção.
9. Os pedidos de cedência que derem entrada na LEIRISPORT, EM após os períodos de antecedência fixados, apenas serão atendidos se as instalações pretendidas e as datas em causa se encontrarem totalmente disponíveis.
10. Nos casos em que, de alguma forma, não estiverem reunidas as melhores condições de acompanhamento técnico-pedagógico e segurança das classes/grupos, a LEIRISPORT, EM reserva-se o direito de interromper ou de não autorizar a utilização dos respectivos espaços ao abrigo do disposto no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro.
11. Caso o entenda, a Leirisport, EM poderá solicitar um depósito de caução ou o pagamento antecipado da utilização.

#### **Artigo 12º**

##### **(Autorização para utilização da Piscina e seus equipamentos)**

1. A LEIRISPORT, EM autorizará a utilização de instalações e equipamentos, independentemente da modalidade de utilização, nos termos previstos neste Regulamento, tendo em atenção as prioridades e condições de cedência adiante definidas.
2. A autorização de utilização regular e para competições/eventos desportivos será comunicada por escrito, através de fax ou e-mail, aos interessados com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à LEIRISPORT, EM, assim o justifiquem.
3. Para a cedência das instalações na modalidade de competições/eventos desportivos ou para actividades não desportivas a Leirisport, EM reserva-se o direito de exigir a assinatura de um termo de responsabilidade que salvguarde a possível deterioração das instalações, bem como o pagamento de uma caução.
4. Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos do Complexo para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização.
5. Os equipamentos ou objectos utilizados por parte das entidades, devem ser retiradas dos espaços e arrumados nos locais próprios, após a sua utilização, de forma a garantir a segurança e conservação dos mesmos e a não prejudicar a utilização dos espaços de prática por parte de outras entidades.
6. Sempre que se considerar necessária a permanência diária de alguns equipamentos ou objectos, nos próprios locais de utilização deve ser salvaguardada a sua remoção

parcial ou total quando representar prejuízos para a utilização de outras entidades, cabendo à LEIRISPORT, EM coordenar este processo.

7. Caberá à LEIRISPORT, EM, em articulação com as entidades utilizadoras, definir quais os espaços reservados para guarda de equipamentos e outros objectos.
8. A autorização de utilização de qualquer espaço, pistas ou equipamento poderá ser cancelada definitiva ou temporariamente quando se verificarem as seguintes situações:
  - a) Não pagamento dos preços de utilização no prazo previsto;
  - b) Danos produzidos em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrados, provocados por deficiente utilização. Não será levantado o cancelamento enquanto não forem financeiramente cobertos os prejuízos causados pela entidade /grupo de utentes responsável;
  - c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
  - d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
  - e) Não cumprimento do regulamento e/ou normas de utilização.
9. O encerramento do Complexo ou parte do mesmo à utilização por motivos técnicos não confere aos utentes ou entidades o direito à restituição de qualquer valor que já tenha sido pago para utilização do mesmo.

### **Artigo 13.º**

#### **(Utilização da sala de exercício)**

1. A sala de exercício do Complexo, equipada com máquinas para o treino de força e equipamentos de treino cardiovascular, sob forma de utilização individual, mediante o pagamento do respectivo preço de utilização previsto na tabela de preços e parametrização na ficha de utente.
2. Os períodos de utilização da sala de exercício serão de 45 minutos, sendo definidos horários de entrada e saída da sala. A entrada para a sala de exercício só será permitida no horário definido para cada utente, sendo o seu controlo de acessos realizado através do cartão de utentes e de torniquetes.
3. A utilização da sala de exercício só será autorizada a utentes com idade igual ou superior a 18 anos, com excepção de atletas federados enquadrados por entidades utilizadoras do Complexo.
4. A autorização para a utilização da sala de exercício está dependente da realização de testes de avaliação da condição física e factores de risco, da aceitação de um plano de treino prescrito por um técnico de exercício do Complexo e da entrega de atestado médico que comprova a inexistência de contra-indicações para o treino de força e para o treino cardiovascular.
5. A sala de exercício disporá de um técnico de exercício devidamente habilitado que terá como responsabilidades e atribuições proceder à avaliação da condição física dos utentes, elaborar os planos de treino dos utentes e zelar pela correcta e segura utilização dos equipamentos.

6. Serão definidos horários e lotações para a utilização da sala de exercício para cada tipologia de utentes em função dos pedidos de utilização e dos equipamentos disponíveis, estando os utentes sujeitos à existência de vagas no horário em que pretendem fazer a sua utilização.
7. Os utentes atletas de entidades utilizadoras do Complexo estão dispensados do cumprimento dos requisitos referidos nos números 3 e 4 do presente artigo, podendo a prescrição do treino para estes utentes ser efectuada por técnicos das entidades. Será, em todo o caso, obrigatória a existência de um plano de treino escrito que deverá ser rigorosamente cumprido e estará sujeito à supervisão do técnico de exercício do Complexo.
8. Não será permitida a permanência de qualquer tipo de equipamento na sala de exercício que não o seu equipamento próprio.
9. A utilização da sala de exercício obriga à utilização de calçado e equipamento desportivo próprio para o efeito, bem como a utilização de toalha individual da responsabilidade do utente.
10. O não cumprimento do disposto nos números anteriores, o desrespeito às instruções do técnico de exercício e a utilização abusiva dos equipamentos da sala de exercício implica a inibição imediata da sua utilização pelo utente prevaricador sem direito à restituição de qualquer valor que já tenha sido pago para utilização da sala de exercício.
11. O encerramento da sala de exercício à utilização por motivos técnicos não confere aos utentes o direito à restituição de qualquer valor que já tenha sido pago para utilização da sala de exercício.

#### **Artigo 14º**

##### **(Utilização para fins não desportivos)**

A utilização do Complexo para fins não desportivos carece de autorização da LEIRISPORT, EM, devendo a entidade requerente utilizar a instalação de acordo com as condições definidas por aquela.

#### **Artigo 15º**

##### **(Requisição ou encerramento das Piscinas)**

1. A LEIRISPORT, EM pode requisitar ou encerrar a totalidade do espaço, sempre que necessário, ainda que com prejuízo dos utentes e entidades utilizadoras.
2. No caso previsto no número anterior, a LEIRISPORT, EM deverá tornar pública a referida requisição com um mínimo de 24 horas de antecedência, salvo em casos inopinados e de força maior.

#### **Artigo 16º**

##### **(Utilização propriamente dita das piscinas)**

1. À entrada é obrigatório a utilização do cartão de utente no sistema de controlo de acessos.
2. A utilização dos cacifos far-se-á em regime livre. No final da utilização, os utentes deverão deixar a chave no respectivo cacifo retirando todos os seus pertences, sob

- pena de estes serem recolhidos no final de cada dia pela equipa de manutenção e de se proceder à troca de fechaduras.
3. O Complexo não é responsável pela conservação dos bens dos utentes que forem deixados inadvertidamente nos balneários, cacifos ou em quaisquer outros locais do Complexo.
  4. O acesso à piscina será feito sempre de acordo com o horário de entrada e saída dos períodos de actividade afixadas na recepção do Complexo, quer se tratem de utentes do regime livre quer utentes de aulas ou treinos.
  5. É interdito o acesso ao cais das piscinas a todas as pessoas cujo objectivo não seja a prática da natação ou actividades afins, com excepção dos funcionários e elementos devidamente autorizados.
  6. Salvo casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela LEIRISPORT, EM, sob solicitação por escrito dos técnicos, designadamente nas classes de escalão etário mais baixo, não é permitido o acompanhamento das crianças no decorrer das aulas.
  7. É rigorosamente proibido aos utentes equiparem-se ou desequiparem-se fora dos balneários, bem como no cais das piscinas.
  8. Não é permitida a utilização de balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas de sexo oposto. As crianças com menos de sete anos deverão utilizar o balneário do sexo do adulto acompanhante caso este necessite de se equipar para utilizar a piscina.
  9. No caso de crianças com menos de sete anos acompanhadas por adulto não utilizador deverá ser utilizado o balneário infantil.
  10. É obrigatório a colocação da pulseira com a chave em local visível, sendo da responsabilidade do utente a sua guarda. A perda ou extravio da chave do cacifo implica o pagamento de 25,00 €.
  11. A todos os utentes é exigido o uso de vestuário adequado à prática da Natação, sendo obrigatório o uso de touca e chinelos, e no caso de utilização de biquini este deverá ser obrigatoriamente desportivo.
  12. Na zona de pé descalço (corredores e cais), é obrigatório utilizar sempre chinelos.
  13. Exceptuam-se do número anterior os técnicos que ministrem aulas de hidróginstica e afins, o pessoal de serviço e os elementos que pertenças à organização de eventos quando tal for aplicável. No entanto, o calçado a utilizar deverá ser de uso exclusivo no Complexo e apresentar um óptimo estado de higiene.
  14. É obrigatório passar pelo lava-pés e tomar duche antes de entrar na água da piscina.
  15. Não é permitido usar cremes, óleos ou quaisquer outros produtos susceptíveis de prejudicar a qualidade da água.
  16. Não é permitido colocar na água, em qualquer piscina, colchões pneumáticos, nem utilizar equipamentos de caça submarina ou mergulho sem a respectiva autorização da LEIRISPORT, EM.

17. Não é permitido comer e beber nas zonas da Piscina, balneários e vestiários, assim como fumar em todo o complexo.
18. É proibida a entrada e/ou permanência de animais dentro das instalações.
19. Não é permitido correr no cais da Piscina, mergulhar em corrida ou perturbar de qualquer modo os demais utentes.
20. Deve ser observado o maior cuidado na forma de saltar para a água aquando da utilização dos blocos de partida da piscina B. A entrada nas piscinas deve ser de forma a não perturbar quem já se encontra dentro de água e a saída deve efectuar-se sempre pelas escadas existentes para o efeito.
21. A LEIRISPORT, EM não se responsabiliza pelo extravio de objectos pessoais dos utentes, ainda que guardados nos cacifos.
22. É proibida a guarda de valores na recepção ou em qualquer outro local do Complexo.
23. Será recusada a admissão ou permanência no Complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes.
24. Não poderá frequentar a piscina o utente que apresente alguma ferida, coberta ou não, por qualquer tipo de penso, bem como inflamações ou doenças de pele que ponham em risco a saúde do utente bem como a higiene da piscina.
25. Os utentes deverão seguir, rigorosamente, as instruções que são dadas pelo pessoal em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.
26. Qualquer utente ou espectador que desrespeite as normas deste regulamento, poderá ser proibido de entrar na piscina por tempo a determinar pela LEIRISPORT, EM.
27. O Complexo possui, na recepção, uma caixa para os utentes colocarem as suas reclamações e/ou sugestões e o livro de reclamações consignado na legislação em vigor.
28. O não cumprimento dos deveres e obrigações, poderá justificar a exclusão imediata do(s) prevaricador (es) do Complexo, através dos funcionários responsáveis ou das forças de segurança.
29. Qualquer dano que se prove ter sido causado voluntariamente, é da responsabilidade de quem o pratica.
30. Qualquer reclamação por parte dos utentes deve ser apresentada por escrito.
31. É proibido filmar ou fotografar espaços ou actividades do Complexo sem a prévia autorização da Leirisport, EM. Os pedidos de autorização devem ser formulados por escrito e com antecedência mínima de 24 horas.

#### **Artigo 17º**

##### **(Horário de utilização)**

1. O horário de funcionamento do Complexo será fixado pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM de acordo com a época do ano e em função dos interesses de funcionamento da instalação.

2. A utilização das instalações nunca poderá ultrapassar o período de tempo para o qual foi feita a marcação.
3. Está prevista a utilização das instalações fora do horário regular, em função da realização de competições ou outros eventos.
4. Os utentes em regime de utilização livre devem respeitar os horários de entrada e saída das pistas, bem como os 45 minutos de período de utilização da piscina. No caso de excederem o período de utilização e os períodos de tolerância para equipar/desequipar e tomar duche, num total de 1h20m, será cobrado o valor correspondente a uma nova utilização.

### **III - PREÇOS**

#### **Artigo 18º**

##### **(Regime de preços de utilização)**

1. Os preços de utilização e descontos são os constantes na tabela de preços anexa a este regulamento e que poderá ser revista e/ou alterada sempre que o Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM assim o determine.
2. Todas as utilizações das instalações e equipamentos do Complexo requerem o pagamento de um preço. No entanto, no Protocolo estabelecido com o Município de Leiria e por vontade deste, através de deliberação da respectiva Câmara Municipal, estabelece-se a possibilidade de existirem isenções e reduções dos preços a cobrar em determinadas situações, conforme indicado nas alíneas seguintes:
  - a) As forças de segurança, forças armadas, guarda prisional, polícia judiciária, bombeiros, etc. estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a utilização decorrer entre as 08H00 e as 17H00 e para efeitos de actividade enquadrada pela instituição, e após atribuição de espaço.
  - b) As instituições de solidariedade social estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a actividade desenvolvida for na componente lazer/formação para fins de solidariedade social.
  - c) As Obras Sociais da Câmara Municipal de Leiria estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a actividade desenvolvida for na componente lazer/formação para associados das Obras Sociais.
  - d) As escolas públicas do ensino básico, secundário e superior estão sujeitas ao pagamento de 50% do valor do preço de utilização por pista.
3. A LEIRISPORT, EM poderá alterar os preços em função de acordos pontuais que possam ser estabelecidos pelo Município de Leiria, com entidades que persigam fins relacionados com a promoção e o desenvolvimento desportivo do Concelho.
4. O Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM poderá definir preços diferentes sempre que acontecerem iniciativas pontuais ou de realização em períodos inferiores a

um ano, como por exemplo actividades de promoção da instalação ou comemorativas de datas. O valor a cobrar deverá respeitar sempre o princípio de preços adoptados neste regulamento.

5. A Câmara Municipal de Leiria deliberará antes do início de cada época desportiva o número semanal de pistas a serem atribuídas a actividades de treino para competição com direito a isenção de pagamento por parte das entidades utilizadoras, assim como o número de períodos semanais de utilização do ginásio e número de atletas e respectivo número de treinos semanais isentos do pagamento da mensalidade de utilização sala de exercício.
6. Beneficiam também de descontos ou de isenção todos aqueles a quem a Câmara Municipal de Leiria autorizar, mediante deliberação específica.
7. Os eventos de âmbito formativo, de lazer ou competitivo estarão sujeitos à aplicação de preço após orçamentação.
8. Caso as entidades organizadoras pretendam usufruir de desconto ou isenção do pagamento do evento, deverão apresentar o respectivo pedido à Câmara Municipal de Leiria.
9. A não satisfação do pagamento dos preços nas condições apresentadas neste Regulamento implica a imediata anulação da respectiva reserva e a não devolução da caução ou do valor da reserva existente.
10. Das quantias pagas referentes à utilização do Complexo, devem todos os utentes (entidades e utentes individuais) solicitar o respectivo comprovativo de pagamento.
11. As entidades isentas ou que beneficiem de redução de preço que não cumpram os valores mínimos de ocupação nas piscinas serão obrigados a pagar 100% do preço previsto na tabela de preços.
12. As entidades utilizadoras poderão solicitar à Leirisport, EM a prestação de serviços administrativos e de atendimento a utentes, como sejam recepção de fichas de inscrição, pagamento de mensalidades, controlo de assiduidade, prestação de informações, etc.
13. A utilização dos serviços referidos no número anterior implica o pagamento do definido no preçário em vigor.
14. Do preçário em vigor anexo a este regulamento constará o custo da prestação de cada serviço e o preço a aplicar em função das orientações do Conselho de Administração da Leirisport, EM e da Câmara Municipal de Leiria.
15. O diferencial entre o custo da prestação de cada serviço e o preço a praticar será suportado pelo Município de Leiria sob a forma de indemnizações para compensação ao preço, estabelecido através de contrato programa com a Leirisport, EM.

#### **Artigo 19º**

##### **(Prazos de pagamento)**

1. As entidades com *utilização regular contratada*, devem efectuar o pagamento dos valores correspondentes à sua utilização mensalmente, até ao 10º dia útil a contar da

recepção da notificação de pagamento, salvo se tiverem acordado contratualmente qualquer outra forma de pagamento com a LEIRISPORT, EM.

2. Caso os pagamentos se efectuem nos 30 dias após o último dia útil para o pagamento, ao montante em dívida será acrescida uma multa de 5%.
3. Caso alguma entidade não proceda ao pagamento do preço de utilização da instalação no prazo referido no n.º 1, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção, informando a entidade em falta do acréscimo de encargos respectivo.
4. Verificado o incumprimento passados 60 dias após o último dia útil para o pagamento, poderá a Leirisport, EM reter para abate da dívida os recebimentos efectuados nos serviços administrativos a favor da entidade devedora ou impedir à entidade devedora a utilização do Complexo até à regularização da dívida.

#### **Artigo 20º**

##### **(Publicidade na Piscina)**

1. A exploração publicitária do Complexo, incluindo a afixação de publicidade estática no interior e exterior da piscina, compete e é da exclusiva responsabilidade da Leirisport, EM.
2. Às entidades que pretendam realizar qualquer exploração publicitária na realização de eventos desportivos, apenas é permitida a afixação de publicidade amovível e para tal devem solicitar autorização prévia à Leirisport, EM e acordar as respectivas condições e eventuais contrapartidas.

#### **IV - EXAME MÉDICO E SEGUROS**

##### **Artigo 21º**

##### **(Exame Médico)**

1. A utilização do Complexo está condicionada à apresentação de exame médico que declare a inexistência de contra indicações para a prática desportiva, conforme o exposto no Artigo 14.º do Decreto-lei 385/99 de 28 de Setembro.
2. O exame médico referido no número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado findo este prazo.
3. Não será permitida a utilização do Complexo a utentes que não apresentem atestado médico válido ou que findo o prazo de validade não tenham procedido à sua revalidação.

##### **Artigo 22º**

##### **(Seguros)**

1. Os utilizadores em regime de utilização livre dispõem de seguro de acidentes pessoais, de acordo com o exposto no art. 13.º do DL 385/99, de 28 de Setembro.
2. O seguro referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade das entidades utilizadoras (Município de Leiria, Clubes, Empresas, Escolas, etc.) para os utilizadores por estes enquadrados.
3. Antes de iniciarem as suas actividades, as entidades utilizadoras deverão apresentar à Leirisport, EM declaração comprovativa da apólice de seguro em vigor.

## V - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 23º

#### (Competência da LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo, EM)

Compete à LEIRISPORT, EM zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

### Artigo 24º

#### (Casos omissos)

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela LEIRISPORT, EM.

### Artigo 25º

#### (Entrada em vigor)

1. Este regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação em reunião de Câmara.
2. Para efeitos de entrada em vigor de regulamentos revistos, no que se refere às entidades cujo funcionamento é por ano lectivo ou por época desportiva, considerar-se-á sempre a entrada em vigor o início do ano lectivo/época desportiva do ano respectivo.

A Câmara analisou a proposta de regulamento e concordando com a mesma **deliberou por unanimidade** aprová-la.

#### 12.2. Proposta de Regulamento de cedência e utilização do Estádio Municipal de Leiria

**DLB N.º 0856/06** | Foi presente o regulamento de cedência e utilização do Estádio Municipal de Leiria, que a seguir se transcreve:

##### “ REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA

##### Nota Justificativa

O Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, resultante das obras de remodelação e ampliação efectuadas para receber o Campeonato da Europa de Futebol – UEFA EURO 2004 - é uma infra-estrutura em muitos aspectos diferente da anteriormente existente, constituindo-se como um complexo moderno e multifuncional com condições conforto funcionalidade e segurança que permitem uma qualidade de nível superior nos serviços prestados aos agentes desportivos e ao público no âmbito dos eventos que nele se podem realizar.

O Estádio Municipal de Leiria é uma infra-estrutura de acolhimento de eventos e populações bastante diversificados que incluem os espectáculos desportivos e culturais mas também os eventos empresariais e institucionais, feiras e apresentações comerciais.

Sendo objectivo da LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo, EM, como gestora das instalações, salvaguardar a boa utilização do Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, a sua boa rentabilização social e equilibrada rentabilização económica, torna-se indispensável uniformizar e clarificar critérios de actuação por parte da empresa, regulamentando a cedência, o funcionamento, e utilização dos espaços deste Estádio.